



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.532, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 5.333/2013 que Cria Gratificações de Serviço para Controle de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 5.333, de 16 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam criadas 06 (seis) Gratificações de Serviço (GS) para os servidores que atuam no Serviço de Controle de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As GSs criadas no caput deste artigo serão no valor de R\$ 1.037,01 (um mil e trinta e sete reais e um centavo).” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.